



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11484/2025

INTERESSADO: Secretaria do Verde e Agricultura

CÓDIGO DO COMPRASGOV: 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes ao município de Valinhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras. UASG 987225

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Concorrência**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Métodos aplicáveis de amostragem e ensaios

Anexo IB - Planilha Orçamentária

Anexo II – Proposta de preço com planilha orçamentária

Anexo III – Formulário objetivo de atribuição de notas (T1 a T6)

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VI – Relatório técnico CETESB

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

2. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste edital.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração caso ainda se mostre vantajoso ao Município, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA, após a assinatura do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação ou Esclarecimento de Edital, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital.

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua



divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

5.2.2. pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.8. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos;

5.2.9. cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.¹

5.3. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, exclusivamente a serviço do Município de Valinhos.

5.4. Para fins do disposto no item 5.2 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5. O impedimento do item 5.2.3 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 5.2 e 5.5 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

5.7. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, observados os requisitos que se seguem:

5.7.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento

¹ **Súmula nº 281 do TCU:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Deliberação do TCESP de 15/12/22 – SEI nº 0017044/2021-10: Inexiste amparo legal para a participação de Cooperativas de Trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade.

particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.7.1.1. Denominação do consórcio;

5.7.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.7.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.7.1.4. Objetivo do consórcio;

5.7.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.7.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.7.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.7.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.7.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.7.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.7.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.7.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.8. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão

ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".



7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão a proposta de técnica e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.1.2. O licitante que não anexar sua proposta técnica até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública será desclassificado automaticamente pelo sistema.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME e EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

8.5. A apresentação das propostas implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, devendo limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.11. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



8.12. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.12.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA** através do sistema eletrônico, contendo os requisitos previstos no Anexo I – Termo de referência.

8.12.1.1 A proposta técnica deverá ser apresentada redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente.

8.12.2. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o **VALOR TOTAL** correspondente à execução do objeto. Deverá anexar junto à proposta de preços, a Planilha orçamentária conforme modelo disposto no Anexo II.

8.12.2.1. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2.2. O licitante deverá evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.12.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12.2.4. A proposta de preços deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação.

8.12.2.5. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente àquelas que tiverem acima do valor estimado pela PREFEITURA.

8.12.2.6. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

9.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a Comissão técnica, a verificação da conformidade das propostas.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.11.1. que contiverem vícios insanáveis;

- 9.11.2.** que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- 9.11.3.** que permanecerem acima do valor global estimado para a contratação;
- 9.11.4.** que apresentarem preços inexequíveis;
- 9.11.5.** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 9.11.6.** que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- 9.11.7.** das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido;
- 9.11.8.** que forem omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.12.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.13.** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 9.14.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.15.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste edital. A análise da proposta técnica competirá à Comissão técnica designada pelo Decreto Municipal nº 13100/2026.
- 9.16.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT) de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.17.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.18.** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático definido no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.19.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.20.** A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, independentemente do regime de execução:

9.20.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo aceitável pelo Município, constante do processo administrativo.

9.20.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração.

9.20.2.1. O critério definido no item 9.20.2 deste edital constitui indício de inexequibilidade da proposta de preço, cabendo à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração através de Planilha de Custos e Formação de Preços de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.20.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.21. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

9.22. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de preços e das propostas técnicas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior nota final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.2. A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a nota final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.23.4. No caso de equivalência das notas finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.24. Havendo eventual empate entre notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.24.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2.2. empresas brasileiras;

9.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente



de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 10.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste item. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

10.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **em até 24 (vinte e quatro) horas** da solicitação do Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

10.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação.

10.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo;

10.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

10.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.



10.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

10.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

10.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

10.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação.

10.9.3. Não se aplica o item 10.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.7.

10.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento:

10.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

10.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

10.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

10.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

10.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

10.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento,

devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

10.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

10.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte consorciadas com empresa de grande porte;
- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte, constituídas em consórcio, cuja somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

10.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

10.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



10.13.10. Declaração firmada pelo Representante Legal da **LICITANTE** de que, não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

10.13.11. Os documentos referidos nos subitens 10.13.1 a 10.13.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

10.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

10.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

10.15. Habilitação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

10.15.1. Prova de registro ou inscrição da **LICITANTE** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

10.15.2. Comprovação de que a **LICITANTE** possui certificação ABNT NBR ISO/IEC 9001:2015, referente aos serviços de Consultoria, Projetos e Serviços nas áreas de Geologia e Engenharia Ambiental.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

11.1.1. recurso hierárquico em face de:

11.1.1.1. julgamento das propostas;

11.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou do ato de habilitação ou de inabilitação, sob pena de preclusão;

11.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa ou no julgamento de sua proposta, ou a licitante inabilitada, também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período que se refere o item 13.2.1 deste edital.

11.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e do ato de habilitação de licitante;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso;

11.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação nos meios oficiais.

11.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

11.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.



11.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

11.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.11. A adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br).

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretaria de Licitação enviará, para assinatura da adjudicatária, o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas encontram-se em anexo ao presente edital.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

12.1.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, no prazo fixado no tópico anterior, apresentar:

12.1.2.1. Relação da equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada nas atividades objeto deste edital, devendo apresentar o registro ativo dos profissionais junto ao seu respectivo conselho de classe e a comprovação do vínculo do profissional com a **LICITANTE VENCEDORA** através de:

12.1.2.1.1. Se empregado, por cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



12.1.2.1.2. Se sócio, cópia do contrato social contendo todas as alterações e devidamente registradas no órgão competente;

12.1.2.1.3. Se diretor, cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.1.2.1.4. Se autônomo ou subcontratado: ART com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

12.1.2.2. Comprovação de que possui equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos, incluindo, mas não se limitando a:

- Equipamentos de sondagem mecanizada;
- Equipamentos para levantamento geofísico (eletroresistividade);
- Equipamentos de monitoramento de gases e vapores no solo;
- Equipamentos de amostragem de água subterrânea por micropurga/baixa vazão.

12.1.2.2.1 A comprovação do tópico anterior poderá ocorrer através dos seguintes documentos:

12.1.2.2.1.1 Declaração simples assinada pelo responsável técnico da **LICITANTE VENCEDORA** ou de empresa subcontratada;

12.1.2.2.1.2 Nota fiscal de aquisição ou de aluguel dos equipamentos;

12.1.2.2.1.3 Contrato de locação vigente.

12.1.2.3 Comprovação de que possui o laboratório responsável pelas análises de solo, água subterrânea, vapores e resíduos possui certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para atividades de amostragem e ensaio em águas, solos, vapores e resíduos do laboratório responsável pelas análises de solo, água subterrânea, vapores e resíduos e serem acreditados pela CG-CRE (Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO) para a realização de análises das substâncias químicas e matrizes de interesse pertinentes ao objeto.

12.1.2.4 Anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela execução do serviço.

12.1.2.5. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 13;

12.1.2.6. Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do Anexo V.



12.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis.

12.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

12.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16;

12.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**; ou,

12.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

12.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

12.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



13.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia, cujo prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com prazo igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e da qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; ou

13.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato.

13.3.1. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da notificação para a assinatura do contrato, para prestação da garantia e assinatura do Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, em substituição ao prazo definido no item 12.1.1 deste edital.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O objeto do contrato será recebido:

14.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



14.2.3. A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos ocorrerão proporcionalmente as fases executadas e para fins de medição/pagamento considera-se cada etapa prevista neste edital concluída somente após: (I) entrega da versão preliminar (DRAFT) do respectivo produto/relatório; (II) análise e devolutiva da fiscalização; (III) entrega da versão final consolidada, com atendimento integral às correções/ajustes solicitados; e (IV) aceite formal da fiscalização, mediante termo/atesto.

15.1.1. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** apresente apenas a versão preliminar (DRAFT) ou apresente versão final que não atenda às exigências técnicas e aos comentários da fiscalização, a etapa não será considerada concluída para fins de pagamento, devendo a mesma proceder à revisão e reapresentação sem ônus adicional para a **PREFEITURA**.

15.2. Após o aceite pela fiscalização, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá emitir a Nota Fiscal referente aos serviços executados.

15.3. O envio das Notas Fiscais, deverá ser efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria do Verde e Agricultura.

15.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria do Verde e Agricultura fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

15.5. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

15.6. A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em até 10 (dez) dias contados do recebimento e aceite da nota fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria do Verde e Agricultura e emitida regularmente nos termos deste tópico.



15.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

15.7.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.1.5. fraudar a licitação;

16.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção, especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.3.2. fraudar a licitação;

16.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;



16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A **PREFEITURA** efetuará a fiscalização e a gestão da execução, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.



17.2.1. A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou solicitar que o serviço seja feito em qualquer parte da execução, sendo que caso haja irregularidades, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, a adequação dos serviços.

17.2.1.1. A **PREFEITURA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

17.4. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

18.1. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, ficando limitada aos serviços previamente autorizados pela **PREFEITURA**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.39.00/18.542.0217.2.079.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

ANDRÉ LUIS DOS REIS
Secretário do Verde e Agricultura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor estimado
01	1627	Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes à Prefeitura Municipal de Valinhos/SF, as quais foram utilizadas, no passado, para disposição de resíduos provenientes da coleta pública e industrial	1 sv	R\$ 847.970,00

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados é motivada pela necessidade de aprofundar a investigação ambiental nas áreas Gleba B1 e Gleba C1, de modo a:

- Delimitar com precisão a extensão dos resíduos dispostos no solo;
- Avaliar a qualidade ambiental da área, verificando a presença de contaminantes no solo, na água subterrânea e no ar (vapores);
- Avaliar os riscos potenciais à saúde humana, considerando o atual e futuro uso da área.
- Propor medidas corretivas e de gerenciamento para a mitigação dos riscos identificados.

O estudo deverá atender às solicitações do Parecer Técnico da CETESB nº 015/20/IPGS e às recomendações contidas no relatório "Investigação Ambiental Confirmatória Glebas B1 e C1" (documento PJ1370C3110, SGW Services, novembro de 2018).

O estudo é imprescindível para subsidiar a tomada de decisões pela PREFEITURA, garantindo o correto gerenciamento de áreas contaminadas, a preservação da saúde pública e a prevenção de danos ambientais, em atendimento às normas vigentes e às exigências da CETESB.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Investigação Confirmatória Complementar e Investigação Ambiental Detalhada**, incluindo:

a) Levantamento geofísico por eletrorresistividade (imageamento elétrico multi-eletrodos, caminhamento elétrico e sondagens verticais);

b) Realização de sondagens de solo (até 10 metros de profundidade) para coleta de amostras de solo e resíduos;

c) Coleta e análise de amostras de solo e resíduos, conforme parâmetros estabelecidos (VOC, SVOC, TPH Fracionado, Metais, Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato);

- d) Instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas (até 30 metros de profundidade) e realização de ensaios hidráulicos;
- e) Instalação de poços de monitoramento de gases e campanhas de monitoramento de vapores (Metano, VOCs, Oxigênio, %LEL);
- f) Levantamento topográfico dos pontos de investigação;
- g) Modelagem de Fluxo e de Transporte de Contaminantes da área, que será realizada caso seja objeto de exigência do órgão de controle ambiental CETESB:
- Revisão e refinamento do modelo hidrogeológico da área;
 - Elaboração de Modelo de Fluxo para: simulação do fluxo subterrâneo natural da microrregião de interesse e determinação da predição de fluxo e migração;
 - Elaboração de Modelo de Transporte de Contaminantes para avaliação dos processos de transporte dos contaminantes – até 03 contaminantes;
 - Simulação de rastreamento de partículas e análise de zonas de captura.
- **Avaliação de Risco à Saúde Humana**, conforme metodologia da CETESB (DD nº 038/2017/C), abordando:
- a) Modelagem conceitual da área;
 - b) Identificação dos cenários e caminhos de exposição;
 - c) Caracterização e quantificação dos riscos para diferentes receptores.
- **Plano de Intervenção**, que deverá contemplar:
- a) Proposição de medidas de controle institucional, de engenharia e de remediação;
 - b) Definição de plano de monitoramento ambiental;
 - c) Estimativa de custos e cronograma preliminar de implementação.

Além disso, todos os procedimentos técnicos e metodológicos a serem adotados durante a execução dos serviços **deverão** observar as seguintes normas:

- ABNT NBR 16434:2015 — Amostragem de resíduos sólidos, solos e sedimentos – Análise de compostos orgânicos voláteis (COV) – Procedimento;
- ABNT NBR 10007:2004 — Amostragem de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 16435:2015 — Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas – Procedimento;
- ABNT NBR 15847:2010 — Métodos de purga para amostragem de águas subterrâneas em poços de monitoramento;
- ABNT NBR 16210:2013 — Modelo conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas – Procedimento;
- ABNT NBR 15515-3:2013 — Passivo Ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3: Investigação Detalhada;
- ABNT NBR 15495-1:2007 — Poços de monitoramento de água subterrânea em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção;
- ABNT NBR 15495-2:2008 — Poços de monitoramento de água subterrânea em aquíferos granulares – Parte 2: Desenvolvimento;
- ABNT NBR 10004:2004 — Resíduos sólidos – Classificação



A execução dos serviços deverá garantir a qualidade dos dados gerados, a rastreabilidade dos procedimentos e a conformidade com os padrões exigidos para validação pela CETESB e demais órgãos ambientais competentes.

3.1. Escopo dos serviços

A LICITANTE VENCEDORA deverá executar os serviços conforme as seguintes etapas:

A) Investigação Confirmatória Complementar e Investigação Ambiental Detalhada

As ações de investigação deverão contar com as etapas e procedimentos descritos a seguir:

- Com intuito de mapear e delimitar nos planos vertical e horizontal os resíduos dispostos na área, deverá ser realizado um Levantamento Geofísico pelo método de eletrorresistividade, utilizando-se de técnicas de Imageamento Elétrico Multieletrodos (IE), caminhamento elétrico (CE) e/ou sondagens elétricas verticais (SEV).
- Deverão ser realizadas 15 sondagens de reconhecimento de solo com profundidades de até 10 metros para a delimitação dos resíduos, correlação com o Levantamento Geofísico, coleta de amostras de solo e de resíduos para análise química.
- Coleta de até 05 amostras de resíduos para caracterização e classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004.
- Coleta de até 15 amostras de solo ao longo das sondagens realizadas a fim de avaliar a qualidade do solo abaixo dos resíduos. As amostras deverão ser enviadas ao laboratório para análise química de lista dos parâmetros: VOC, SVOC, TPH Fracionado, Metais (lista CETESB DD N.º 125/2021/E), Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato.
- Coleta de até 02 amostras de solo para análise de parâmetros geotécnicos (porosidade total e efetiva, densidade aparente, umidade volumétrica, matéria orgânica, granulometria e CTC).
- Instalação de até 40 poços temporários de monitoramento de gás. Após a instalação, deverão ser realizados 3 monitoramentos de gases, sendo: 24 horas após a instalação dos poços, 48 horas após a instalação dos poços e 7 dias após a instalação dos poços. Deverão ser utilizados equipamentos GEM™ 2000 (ou similar) e Minirae 3000 (ou similar) para monitoramento de Metano, VOCs, Oxigênio e %LEL.
- Com o intuito de complementar a avaliação da qualidade da água subterrânea, deverão ser instalados até 05 poços de monitoramento de água subterrânea com profundidade máxima de 30 metros.
- Coleta de até 07 amostras de água subterrânea, considerando os 05 poços que serão instalados e 02 poços preexistentes na área. As amostras deverão ser enviadas ao laboratório para análise química dos parâmetros: VOC, SVOC, TPH Fracionado, Metais dissolvidos (lista CETESB DD N.º 125/2021/E) e Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato.
- Ensaios Hidráulicos tipo *slugtest* nos poços de monitoramento que serão instalados e preexistentes na área de interesse.



- Levantamento Topográfico dos pontos de investigação ambiental (Linhas do levantamento geofísico, sondagens e poços de monitoramento).
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado de detalhe da propriedade para fins de cálculo do volume de resíduos. O levantamento deverá conter as feições planimétricas do terreno e a altimetria representada por curvas de nível com intervalos de 20 cm, além da indicação de pontos cotados espalhados pelo terreno.
- Elaboração de Relatório Técnico de Investigação Ambiental Detalhada.

A seguir é apresentado um detalhamento do escopo de trabalho de Investigação Ambiental Detalhada:

A.1) Levantamento Geofísico

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar levantamento geofísico com o objetivo de delimitar, tanto verticalmente quanto horizontalmente, a extensão dos resíduos do aterro, bem como avaliar as características construtivas e de subsuperfície da área.

Para tanto, deverá ser adotado o método de eletrorresistividade, utilizando técnicas de imageamento elétrico multi-eletrodos (IE), caminhamento elétrico (CE) e sondagens elétricas verticais (SEV).

O levantamento deverá resultar na descrição dos perfis geológicos, delimitação da massa de resíduos, identificação do nível de água subterrânea ao longo do perímetro, delimitação do topo rochoso e de anomalias associadas à contaminação.

A.2) Sondagem e Amostragem de Solo e Resíduos

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar 15 sondagens mecanizadas de reconhecimento de solo, com profundidade de até 10 metros, por meio de equipamento mecanizado, para delimitação de resíduos, coleta de amostras e correlação com o levantamento geofísico.

Caso o acesso de equipamento mecanizado não seja possível, a sondagem deverá ser realizada pelo método de trado manual.

Durante as sondagens, a LICITANTE VENCEDORA deverá:

- Realizar medição de VOC *in situ* a cada 0,5 metro de profundidade para orientar a seleção de amostras de solo e resíduos que serão encaminhadas para análise;
- Coletar até 15 amostras de solo para análise dos parâmetros: VOC, SVOC, TPH Fracionado, Metais (lista CETESB DD Nº 125/2021/E), Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato;
- Coletar 5 amostras compostas de solo e resíduos para caracterização e classificação de resíduos conforme a norma ABNT NBR 10004;
- Com vistas à elaboração da Análise de Risco à Saúde Humana, além dessas amostras também deverão ser coletadas 2 amostras geotécnicas de solo para determinação dos parâmetros: porosidade total e efetiva, densidade aparente, umidade volumétrica, matéria orgânica, granulometria e CTC.

As atividades de sondagem, construção dos poços e coleta de amostras deverão seguir as orientações da ABNT NBR 15492:2007 e do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

A.3) Instalação e Monitoramento de Poços de Gás

A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar até 40 poços temporários de monitoramento de gases, com profundidade máxima de 2 metros, utilizando o método de trado manual. Cada poço deverá ser instalado com mangueira de teflon de ¼" e válvula esférica para fechamento.

Após a instalação dos poços, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar três campanhas de monitoramento de gases:

- 24 horas após a instalação;
- 48 horas após a instalação;
- 7 dias após a instalação.

Os monitoramentos deverão contemplar a medição dos seguintes parâmetros: Metano, VOCs, Oxigênio e %LEL, utilizando equipamentos GEM™ 2000 (ou similar) e Minirae 3000 (ou similar).

Com base nos resultados de campo, a LICITANTE VENCEDORA deverá coletar até 5 amostras de vapores para análise laboratorial de VOCs pelo método TO-15, a ser realizada por laboratório acreditado pela Cgcre.

A.4) Instalação e Amostragem de Poços de Monitoramento de Água Subterrânea

A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar até 5 poços de monitoramento de águas subterrâneas, com profundidade máxima de 30 metros.

As instalações deverão atender às especificações da ABNT NBR 15495-1, utilizando PVC geomecânico DN50 com até 3 metros de filtro. Caso o acesso mecanizado não seja viável, deverá ser utilizado o método de trado manual.

Cada poço deverá ser fechado com cap de pressão para impedir a comunicação hidráulica com a superfície.

Além disso, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar ensaios hidrológicos do tipo *slug test* nos 5 novos poços e nos 2 poços preexistentes, para determinação do coeficiente de condutividade hidráulica.

A.5) Amostragem de Água Subterrânea

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o monitoramento analítico das águas subterrâneas, utilizando a metodologia de micropurga (baixa vazão), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Deverão ser coletadas:

- 7 amostras de água subterrânea (5 dos novos poços e 2 dos preexistentes);

• Amostras de controle de qualidade: 1 réplica, 1 branco de campo, 1 branco de equipamentos, 1 branco de viagem e 1 branco de temperatura por lote/caixa térmica (este sem necessidade de análise química).

Os parâmetros a serem monitorados em campo são: pH, temperatura, potencial de oxirredução, condutividade eletrolítica e oxigênio dissolvidos. Os respectivos métodos de ensaio e referências são apresentados no Anexo A.

O escopo analítico para as amostras de água deverá incluir: VOC, SVOC, TPH Fracionado, Metais dissolvidos (CETESB DD Nº 125/2021/E), Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato.

Ressalta-se que, em concordância com as Resoluções SMA 37 e SMA 100, a coleta de amostras e as análises químicas serão executadas por laboratório acreditado pela Cgcre.

A.6) Relatório Técnico de Investigação Detalhada

Deverá ser elaborado um relatório técnico contendo:

- descrição detalhada dos serviços de campo executados;
- interpretação dos resultados obtidos; e
- proposição das ações futuras pertinentes.

A avaliação da qualidade do solo e da água subterrânea deverá se basear nos Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – CETESB (2021), nos valores orientadores propostos pela Resolução CONAMA 420 (2009), no Padrão de Potabilidade estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888 (2021) e pelos valores estabelecidos pela Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (USEPA) e na Lista Holandesa (2013).

Deverão ser entregues, em vias eletrônicas:

- 1 versão preliminar (DRAFT) para análise e comentários da Prefeitura Municipal de Valinhos;
- 1 versão final, corrigida conforme comentários recebidos.

B) Avaliação de Risco à Saúde Humana

A LICITANTE VENCEDORA deverá conduzir a Avaliação de Risco à Saúde Humana em conformidade com o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e a Decisão de Diretoria nº 038/2017/C.

B.1) Relatório Técnico de Avaliação de Risco à Saúde Humana

O relatório deverá conter:

- Introdução;
- Metodologia;
- Modelo Conceitual da Área de Interesse;
- Avaliação da Exposição;
- Cenários e Caminhos de Exposição Avaliados;
- Seleção dos Parâmetros de Interesse;
- Toxicidade;
- Critérios de toxicidade para compostos químicos com efeitos carcinogênicos;
- Critérios de toxicidade para compostos químicos com efeitos não-carcinogênicos;



- Caracterização do Risco;
- Incertezas Associadas à Avaliação dos Riscos;
- Cenário de Exposição Hipotético – Consumo de Água Subterrânea;
- Modelo Conceitual Atualizado;
- Conclusões e Recomendações.

Deverão ser entregues, em vias eletrônicas:

- 1 versão preliminar (DRAFT) para análise e comentários da Prefeitura Municipal de Valinhos;
- 1 versão final, corrigida conforme comentários recebidos.

C) Plano de Intervenção

Com base nos resultados das etapas de Investigação Ambiental Detalhada e Avaliação de Riscos à Saúde Humana, a LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar o Plano de Intervenção, considerando, minimamente:

- Possíveis usos futuros da área;
- Disponibilidade de recursos;
- Prazos para a implementação das medidas de remediação que forem necessárias.

Deverá ser elaborada uma matriz considerando-se Medidas de Intervenção Institucionais, Medidas de Intervenção de Engenharia e as Medidas de Intervenção de Remediação Interinas disponíveis no mercado nacional, sua aplicabilidade para aplicação nas áreas de interesse, aceitabilidade pelo órgão ambiental, riscos, etc.

C.1) Relatório Técnico do Plano de Intervenção

O relatório deverá conter:

- Caracterização da área:
 - Modelo conceitual da área;
 - Definição do uso atual e futuro da terra;
 - Resultados da Avaliação de Riscos à Saúde Humana.
- Ações de Intervenção Propostas – as ações de intervenção deverão ser apresentadas em nível básico, contemplando:
 - Ações de Controle Institucional;
 - Ações de Engenharia; e
 - Ações de Remediação Interinas.
- Plano de monitoramento;
- Cronograma e estimativa de custos para implementação.

Deverão ser entregues, em vias eletrônicas:

- 1 versão preliminar (DRAFT) para análise e comentários da Prefeitura Municipal de Valinhos;
- 1 versão final, corrigida conforme comentários recebidos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme prazos abaixo, contados a partir da ordem de início emitida pela Secretaria do Verde e Agricultura:



Etapas	Prazo de execução (dias)	Parcela (% do valor total contratual)
A. Início dos serviços de campo	25 após ordem de início	10
B. Conclusão dos serviços de campo	30 após Etapa A	10
C. Conclusão dos serviços analíticos laboratoriais	30 após Etapa B	15
D. Entrega do laudo do levantamento geofísico	30 após Etapa B	10
E. Entrega da versão final do relatório de Investigação Ambiental Detalhada	20 após Etapa C	15
F. Entrega da versão final do relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana	20 após Etapa E	15
G. Entrega da versão final do relatório de Plano de Intervenção	20 após Etapa F	15
H. Entrega dos Relatórios Finais	5 após Etapa G	10

4.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela LICITANTE VENCEDORA em até 10 dias da Ordem de Início e será submetido à aprovação da fiscalização, podendo incluir ajustes de programação, sequenciamento e logística, desde que mantidos o escopo e os prazos máximos previstos neste anexo.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização, quando houver fatos supervenientes que impactem a execução, tais como: restrições de acesso, interferências operacionais, condições climáticas impeditivas, atrasos comprovados de cadeia laboratorial/logística, exigências complementares do órgão ambiental (CETESB) relacionadas ao escopo contratual, ou necessidade técnica de reprogramação/reexecução de atividades para atendimento aos critérios de qualidade e aceite.

4.4. Eventuais prorrogações não implicam alteração automática de quantitativos, preços ou escopo, salvo quando formalmente justificadas e autorizadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. A execução do objeto deverá ser realizada nas Glebas B1 e C1 que estão localizadas na cidade de Valinhos/SP, Bairro Cecap, ao final da Av. Remo Oscar Beseggio, a leste da área ocupada pelo Condomínio Alvorada. O centro das propriedades mencionadas possui as seguintes coordenadas UTM: (DATUM SIRGAS 2000): 298.118,24m E e 7.461.273,87m S, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário compreendido entre 7h00 e 18h00.

4.7. A ocupação das áreas circunvizinhas a localização mencionada em item anterior, é predominantemente residencial e agrícola, não havendo ocupação industrial nas adjacências.

4.8. Todos os serviços deverão estar em conformidade com:

a. Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB;

- b. Normas técnicas da ABNT pertinentes (ex: NBR 10004, NBR 15492, NBR 15495);
- c. Regulamentações ambientais aplicáveis (Resoluções CONAMA, Portaria MS 888/2021, etc.).

4.9. Critérios de Aceite, Controle de Qualidade e Governança Técnica

- a) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, antes da mobilização, Plano de Trabalho com cronograma detalhado, malha proposta, logística e plano de amostragem sujeito à aprovação da fiscalização (hold point).
- b) Será obrigatória a adoção de procedimentos formais de cadeia de custódia, rastreabilidade, calibração/verificação de equipamentos e registro fotográfico/georreferenciado dos pontos.
- c) Os produtos (relatórios DRAFT e finais) somente serão aceitos mediante verificação de aderência ao TR, consistência do modelo conceitual e completude dos anexos (laudos, planilhas, mapas, ARTs, memoriais).
- d) Não conformidades técnicas ou ausência de evidências documentais implicarão rejeição do produto e reentrega sem ônus adicional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO (PESO 70/30)

5.1 Estrutura do julgamento

O julgamento será pelo critério TÉCNICA E PREÇO, com ponderação de 70% para a Nota Técnica (NT) e 30% para a Nota de Preço (NP).

A Pontuação Final (PF) será apurada por:

$PF = NT + NP$, onde:

NT: de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

NP: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.2 NOTA TÉCNICA (NT) – 70 PONTOS

5.2.1. Itens técnicos e pesos

A Nota Técnica (NT) será apurada pela soma dos pontos obtidos nos itens T1 a T6, conforme pesos abaixo (total = 70):

T1 – Plano de Trabalho e Metodologia Geral (Peso 8 | máx. 8 pontos)

T2 – Investigação Confirmatória Complementar (Peso 5 | máx. 5 pontos)

T3 – Investigação Detalhada (Peso 20 | máx. 20 pontos)

T4 – Avaliação de Risco (Peso 14 | máx. 14 pontos)

T5 – Plano de Intervenção / Medidas Corretivas (Peso 8 | máx. 8 pontos)

T6 – Experiência Comprovada com Complexidade/Quantitativos Compatíveis (Peso 15 | máx. 15 pontos)

5.2.2 Escala de notas (0 a 10) – aplicável aos itens T1 a T5 (critérios objetivos)

Para cada item T1 a T5, a Comissão atribuirá NotaTi de 0 a 10 com base exclusivamente na quantidade de Evidências Mínimas Atingidas e no grau de quantificação/parametrização apresentado (valores, quantidades, locais, parâmetros, frequências e produtos), conforme a matriz abaixo:



Definições objetivas

- **Evidência Mínima Atingida:** item/elemento expressamente apresentado na proposta técnica, de forma identificável.
- **Parametrização (P):** presença de informações numéricas/objetivas para execução e controle (ex.: quantidade de pontos, profundidades, número de campanhas/eventos, parâmetros analíticos, critérios de seleção de pontos, cronograma por marcos, checklists QA/QC, critérios de aceite).
- **Onde está no documento:** indicar **página + seção + item/subitem** da proposta (ex.: "p. 12, Seção 3.2, T2-a").

Escala

- **Nota 0:** não apresentou o item (**0 Evidência Mínima Atingida**).
- **Nota 1:** atingiu **1 Evidência Mínima Atingida** e **sem parametrização**.
- **Nota 2:** atingiu **1 Evidência Mínima Atingida** e **com parametrização**.
- **Nota 3:** atingiu **2 Evidências Mínimas Atingidas** e **sem parametrização**.
- **Nota 4:** atingiu **2 Evidências Mínimas Atingidas** e **com parametrização**.
- **Nota 5:** atingiu **3 Evidências Mínimas Atingidas** e **sem parametrização**.
- **Nota 6:** atingiu **3 Evidências Mínimas Atingidas** e **com parametrização**.
- **Nota 7:** atingiu **4 Evidências Mínimas Atingidas** e **sem parametrização** (apenas descrição).
- **Nota 8:** atingiu **4 Evidências Mínimas Atingidas** e **com parametrização**.
- **Nota 9:** atingiu **4 Evidências Mínimas Atingidas** e **com parametrização completa**, contendo **no mínimo 3** dos 5 elementos abaixo:
 1. quantitativos (nº de pontos/amostras/poços/eventos);
 2. parâmetros analíticos e métodos/standards aplicáveis;
 3. critérios objetivos de escolha/refinamento (gatilhos) dos pontos/campanhas;
 4. QA/QC com frequência mínima (ex.: brancos/duplicatas/calibração/cadeia de custódia);
 5. produtos/entregáveis identificados e vinculados ao cronograma.

Nota 10: atingiu **4 Evidências Mínimas Atingidas** e **com parametrização completa**, contendo **4 ou 5** dos elementos do item anterior e, adicionalmente, apresenta **critérios objetivos de verificação/aceite** (ex.: checklists, "hold points", ou condições mensuráveis para aprovação pela fiscalização) diretamente vinculados aos entregáveis do item avaliado.

Conversão (Evidências x Parametrização) → NotaTi		
Evidências mínimas atingidas	Parametrização (P)	NotaTi
0	—	0
1	Não	1
1	Sim	2
2	Não	3
2	Sim	4
3	Não	5
3	Sim	6
4	Não	7



Evidências mínimas atingidas	Parametrização (P)	NotaTi
4	Sim	8
4	Sim + parametrização completa (≥3 itens do bloco 1.2)	9
4	Sim + parametrização completa (4–5 itens do bloco 1.2) + critério objetivos de verificação/aceite	10

5.2.3 Evidências mínimas por item (T1 a T5)

T1 – Plano de Trabalho e Metodologia Geral (Peso 8)

Evidências mínimas:

- a) cronograma físico por etapa e entregáveis;
- b) plano de mobilização/logística de campo;
- c) indicação de responsável técnico;
- d) estratégia de interface com fiscalização e procedimento de revisão/aceite.

T2 – Investigação Confirmatória Complementar (Peso 5)

Evidências mínimas:

- a) critérios de seleção/localização dos pontos;
- b) procedimentos de coleta e preservação (solo/água/vapores, quando aplicável);
- c) definição de parâmetros analíticos coerentes com os objetivos;
- d) estratégia de atualização do modelo conceitual.

T3 – Investigação Detalhada (Peso 20) – ITEM CRÍTICO

Evidências mínimas:

- a) delineamento horizontal e vertical da contaminação em áreas impactadas pela disposição de resíduos em solo;
- b) integração entre geofísica, sondagens e instalação/monitoramento de poços (quando aplicável);
- c) definição de campanhas/densidade amostral e critérios de refinamento;
- d) QA/QC de campo (brancos, duplicatas, calibração, rastreabilidade e cadeia de custódia).

T4 – Avaliação de Risco (Peso 14)

Evidências mínimas:

- a) modelo conceitual atualizado (fontes, vias, receptores e cenários);
- b) critérios/metodologia e tratamento de incertezas;
- c) coerência entre dados obtidos e hipóteses de risco;
- d) outputs claros para decisão (metas/níveis de intervenção, quando aplicável).

T5 – Plano de Intervenção / Medidas Corretivas (Peso 8)

Evidências mínimas:

- a) alternativas de intervenção compatíveis com cenários e riscos;
- b) critérios de seleção (eficácia, prazo, segurança e monitoramento);

- c) plano de monitoramento/verificação de eficácia;
- d) entregáveis auditáveis e aderentes às exigências do órgão ambiental.

Os critérios objetivos de atribuição de notas para cada uma das evidências mínimas se encontram no ANEXO III

5.2.4 Cálculo da pontuação técnica (T1 a T5)

A pontuação técnica de cada item será:

$$PTi = (NotaTi / 10) \times PesoTi, \text{ para } i = T1 \text{ a } T5$$

5.2.5 T6 – Experiência com complexidade/quantitativos (Peso 15)

(a) Finalidade

Valorar objetivamente a experiência específica da licitante em serviços de investigação ambiental com complexidade e quantitativos compatíveis com o objeto, para fins de ranqueamento técnico.

(b) Comprovação aceita para pontuação. Serão aceitos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, contendo quantitativos executados, período e aceite/entrega
- ART/RRT/CAT vinculadas

Regra geral: para cada critério C1 a C4, admite-se somatório de quantitativos em até 3 (três) atestados.

Atestado sem quantitativos não pontua em T6.

(c) NotaT6 (0 a 10) por somatório de critérios (números absolutos)

A NotaT6 será a soma de C1 + C2 + C3 + C4 + C5, limitada a 10.

C1 – Sondagens / investigação em solo (0 a 1,0 ponto)

- 1,0 pt: comprovou ≥ 15 sondagens (ou equivalente claramente quantificado)
- 0,75 pt: comprovou 11 a 14 sondagens
- 0,50 pt: comprovou 6 a 10 sondagens
- 0,25 pt: comprovou 2 a 5 sondagens
- 0,0 pt: comprovou 0 a 1 sondagem

C2 – Poços de monitoramento de água subterrânea (0 a 1,0 ponto)

- 1,0 pt: comprovou ≥ 5 poços
- 0,75 pt: comprovou 4 poços
- 0,5 pt: comprovou 3 poços
- 0,25 pt: comprovou 1 a 2 poços
- 0,0 pt: comprovou 0 poços



C3 – Poços temporários de gás/vapores de metano + eventos de monitoramento (0 a 3,0 pontos). Pontua apenas se houver comprovação de poços e de eventos/campanhas:

- 3,0 pts: comprovou ≥ 40 poços temporários E ≥ 4 eventos/campanhas
- 2,0 pt: comprovou 30 a 39 poços temporários E ≥ 2 eventos/campanhas
- 1,0 pt: comprovou 20 a 29 poços temporários E ≥ 2 eventos/campanhas
- 0,5 pt: comprovou 10 a 19 poços temporários E ≥ 1 evento/campanha
- 0,0 pt: não atendeu às condições acima

C4 – Volume de amostras/análises laboratoriais (0 a 1,0 ponto)

Considera-se o total de amostras comprovadas (solo + água + vapores + resíduos), com quantitativos expressos em atestado:

- 1,0 pt: comprovou ≥ 32 amostras/análises
- 0,75 pt: comprovou 24 a 31 amostras/análises
- 0,5 pt: comprovou 16 a 23 amostras/análises
- 0,25 pt: comprovou 8 a 15 amostras/análises
- 0,0 pt: comprovou 0 a 7 amostras/análises

C5 – Entregáveis intelectuais - Investigação Detalhada, Avaliação de Risco e Plano de Intervenção (0 a 4,0 pontos)

Comprovação por atestado/termo de aceite de entrega:

- 4,0 pts: entregou/teve aceite de ≥ 3 Investigações Detalhadas + ≥ 3 Avaliações de Risco + ≥ 3 Planos de Intervenção
- 2,0 pts: entregou/teve aceite de 2 Investigações Detalhadas + 2 Avaliações de Risco + 2 Planos de Intervenção
- 1,0 pt: entregou/teve aceite de 1 Investigação Detalhada + 1 Avaliação de Risco + 1 Plano de Intervenção
- 0,0 pt: não comprovou entregáveis equivalentes

Cálculo da Nota T6:

Nota T6 = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 (limitada a 10).

(d) Conversão do T6 para pontos na Nota Técnica (NT)

$PT6 = (Nota\ T6 / 10) \times 15$

5.2.6 Cálculo final da Nota Técnica (NT)

NT = PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5 + PT6, limitada a 70 pontos

5.3 NOTA DE PREÇO (NP) – 30 PONTOS

5.3.1 A Nota de Preço será calculada por:

$NP = 30 \times (PM / PP)$

Onde:

PM = menor preço global proposto entre as licitantes classificadas tecnicamente;

PP = preço global da proposta em avaliação.



5.3.2 A NP fica limitada ao máximo de 30 pontos.

Valinhos, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS DOS REIS

Secretário do Verde e Agricultura



ANEXO IA – MÉTODOS APLICÁVEIS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS

TIPO DE AMOSTRAGEM	MÉTODO DE COLETA	REFERÊNCIA TEÓRICA
Água para consumo humano	Simples (utilizando frascos)	Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA/CETESB 2023)
Água residual	Simples ou composta (utilizando frascos)	Norma ISO 5667-10:2020
Água subterrânea	Purga de baixa vazão (utilizando bomba peristáltica ou bomba bexiga)	ABNT NBR 15847:2010
Água subterrânea	Purga de volume determinado (utilizando bailer)	ABNT NBR 15847:2010
Água superficial	Superficial, subsuperficial ou em profundidade específica (utilizando bailer ou balde de aço inox)	Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA/CETESB 2023)
Água tratada	Simples (utilizando frascos)	Norma ISO 5667-10:2020
MEDIÇÕES IN SITU	MÉTODO DE ENSAIO	REFERÊNCIA TEÓRICA
Cloro residual livre	4500 Cl G	SMWW – 24ª Ed. 2023
Cloro total	4500 Cl G	SMWW – 24ª Ed. 2023
Condutividade eletrolítica	2510 B	SMWW – 24ª Ed. 2023
Oxigênio dissolvido	4500 O – G	SMWW – 24ª Ed. 2023
pH	4500 H+ B	SMWW – 24ª Ed. 2023
Potencial de oxirredução EH	2580 B	SMWW – 24ª Ed. 2023
Temperatura	2550 B	SMWW – 24ª Ed. 2023
Turbidez	2130 B	SMWW – 24ª Ed. 2023

* SMWW – *Standard Methods for the examination of Water and Wastewater*



ANEXO IB - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	DESCRIÇÃO DA TAREFA	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	V.UNITÁRIO (R\$)	V.TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL COMPLEMENTAR/DETALHADA				
1.1	EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA ESTIMATIVA INICIAL DO VOLUME DE RESÍDUOS DISPOSTOS				
1.1.1	Mobilização dos Equipamentos e Equipes de Geofísica	serviço	1	1.403,41	1.403,41
1.1.2	SEV - Sondagem Elétrica Vertical	unidade	7	842,05	5.894,33
1.1.3	Imageamento Elétrico (Caminhamento Elétrico)	metros	1700	22,45	38.172,79
1.2	SONDAGEM E AMOSTRAGEM DE SOLO E RESÍDUOS				
1.2.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviços	1	4.254,37	4.254,37
1.2.2	Sondagens com utilização de liner para descrição do material e coleta de solo e resíduos (até 10 metros de profundidade)	metros	150	102,10	15.315,71
1.2.3	Coleta de amostras de solo para análise química	unidade	15	85,09	1.276,31
1.2.4	Coleta de amostras de solo indeformada para análise geotécnica	unidade	2	212,72	425,44
1.2.5	Amostragem de resíduos para análises (NBR 10.004)	unidade	5	212,72	1.063,59
1.3	SONDAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA				
1.3.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviço	1	5.956,11	5.956,11
1.3.2	Sondagens mecanizadas através do método direct-push (com utilização de liners) para descrição da geologia/pedologia e para definição da profundidade dos poços de monitoramento (até 30 metros)	metros	150	297,81	44.670,84
1.3.3	Sondagens com trado mecanizado (Hollow Stem Auger) para instalação de Poços de Monitoramento (até 30 metros)	metros	150	297,81	44.670,84
1.3.4	Instalação de Poços de Monitoramento com a utilização de PVC geomecânico DN50, com até 3 metros de filtro	metros	150	204,21	30.631,43

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ANDRÉ LUIS DOS REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/OCC2-029E-5456-2657> e informe o código OCC2-029E-5456-2657



	(dependendo das unidades litoestratigráficas interceptadas) (até 30 metros)				
1.3.5	Desenvolvimento e Limpeza dos Poços de Monitoramento	unidade	7	510,52	3.573,67
1.3.6	Finalização e Acabamento dos Poços de Monitoramento com cap de pressão, caixas de concreto e tampa metálica	unidade	5	765,79	3.828,93
1.4	INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE POÇOS DE GÁS				
1.4.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem para instalação dos poços de gás	serviço	1	3.403,49	3.403,49
1.4.2	Instalação de PVT- Poços de Vapor Temporário (até 2 metros)	unidade	40	680,70	27.227,94
1.4.3	Medição de Metano (%v.v e %LEL), O ₂ e CO ₂ nos PVTs a serem instalados (inclui os 3 eventos de monitoramento)	unidade	120	425,44	51.052,38
1.4.4	Coleta de amostras de vapores pelo método TO-15 para análise química de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs)	unidade	5	1.438,99	7.194,97
1.4.5	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviço	1	4.254,37	4.254,37
1.5	MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA				
1.5.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe para amostragem de água subterrânea	serviço	1	3.403,49	3.403,49
1.5.2	Monitoramento Geral do NA/NO dos poços de monitoramento existentes e a instalar	unidade	7	425,44	2.978,06
1.5.3	Amostragem de Água Subterrânea através do método de baixa vazão nos poços de monitoramento existentes e a instalar, incluindo o monitoramento in-situ de pH, temperatura, potencial de oxi-redução, condutividade eletrolítica e oxigênio dissolvido.	unidade	7	1.106,14	7.742,95
1.5.4	Amostragem de Água para Controle de Qualidade dos procedimentos de coleta, transporte e análises (BE, BV, BC, Dupl.)	unidade	4	680,70	2.722,80
1.6	ANÁLISES LABORATORIAIS				
1.6.1	Logística de Frascaria e Amostras	serviço	1	1.713,09	1.713,09
1.6.2	Análises Químicas das amostras de solo para Metais (lista CETESB DD N.º 125/2021/E)	unidade	15	171,31	2.569,63
1.6.3	Análises Químicas das amostras de solo para varredura de VOCs	unidade	15	239,83	3.597,49



1.6.4	Análises Químicas das amostras de solo para varredura de SVOCs	unidade	15	308,36	4.625,34
1.6.5	Análises Químicas das amostras de solo para TPH Fracionado	unidade	15	205,57	3.083,56
1.6.6	Análises Químicas das amostras de solo para Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato	unidade	15	205,57	3.083,56
1.6.7	Análises granulométricas e geotécnicas (parâmetros mínimos: densidade do solo, densidade aparente, fração de carbono orgânico, porosidade total, porosidade efetiva, umidade)	unidade	2	822,28	1.644,56
1.6.8	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para Metais dissolvidos (lista CETESB DD N.º 125/2021/E)	unidade	11	171,31	1.884,40
1.6.9	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para varredura de VOCs	unidade	11	239,83	2.638,16
1.6.10	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para varredura de SVOCs	unidade	11	308,36	3.391,92
1.6.11	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para TPH Fracionado	unidade	11	205,57	2.261,28
1.6.12	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato	unidade	11	205,57	2.261,29
1.6.13	Análises Química de Solo/Resíduos de acordo com a Norma NBR 10.004	unidade	5	587,93	2.939,66
1.7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO				
1.7.1	Levantamento de todos os pontos de sondagens, poços de monitoramento de água subterrânea, PVTs, ensaios geofísicos e demais atividades realizadas (UTM, SIRGAS 2000)	serviço	1	12.763,10	12.763,10
1.7.2	Levantamento georeferenciado para fins de volumetria dos resíduos - nivelamento altimétrico de acordo com os parâmetros oficiais, posicinalmento padronizado (UTM, SIRGAS 2000) com exatidão altimétrica de 20 cm (curvas de nível a cada 20 cm).	serviço	1	12.763,10	12.763,10
1.8	ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				
1.8.1	Fornecimento de Tambores para armazenamento temporário de resíduos	unidade	40	301,50	12.060,15
1.8.2	Fornecimento de Pallets para armazenamento temporário de resíduos	unidade	10	141,33	1.413,30
1.8.3	Obtenção de CADRI para destinação dos resíduos (incluindo as taxas necessárias)	serviço	1	19.126,65	19.126,65



1.8.4	Transporte de Resíduos do local para o Destino Final aprovado pela CETESB com os documentos comprobatórios	serviço	1	11.570,21	11.570,21
1.8.5	Destinação de Resíduos - Classe I	unidade	13	1.865,55	24.252,21
1.8.6	Destinação de Resíduos - Classe II	serviço	1	0,00	0,00
1.9	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DA INVESTIGAÇÃO COMPLEMENTAR/DETALHADA				
1.9.1	Memorial Descritivo e Fotográfico das Atividades de Campo	serviço	1	92.995,08	92.995,08
1.9.2	Relatório Investigação Ambiental Complementar/Detalhada de acordo com a DD38 da CETESB	serviço	1	52.913,92	52.913,92
1.9.3	Reunião Técnica para apresentação dos resultados da Investigação Ambiental	serviço	1	0,00	0,00
1.10	MODELAGEM MATEMÁTICA DE FLUXO E TRANSPORTE DE CONTAMINANTES (Deve ser orçado contudo a realização dependerá da exigência da CETESB)				
1.10.1	Cálculos e Relatório de Modelagem Matemática de Fluxo e Transporte, considerando a simulação de até 3 contaminantes.	serviço	1	93.089,30	93.089,30
2	AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA				
2.1	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA				
2.1.1	Relatório de Avaliação de Risco À Saúde Humana de acordo com a DD nº38 da CETESB	serviço	1	73.679,99	73.679,99
2.1.2	Reunião Técnica para apresentação dos resultados da Avaliação de Risco	serviço	1	0,00	0,00
3	PLANO DE INTERVENÇÃO				
3.1	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO				
3.1.1	Relatório do Plano de Intervenção de acordo com a DD nº38 da CETESB	serviço	1	94.530,86	94.530,86
3.1.2	Reunião Técnica para discussão e apresentação do Plano de Intervenção	serviço	1	0,00	0,00
TOTAL GERAL					847.970,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11484/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2026

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

A empresa _____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes à Prefeitura Municipal de Valinhos/SP.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	DESCRIÇÃO DA TAREFA	UNIDADE	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL COMPLEMENTAR/DETALHADA				
1.1	EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA ESTIMATIVA INICIAL DO VOLUME DE RESÍDUOS DISPOSTOS				
1.1.1	Mobilização dos Equipamentos e Equipes de Geofísica	serviço	1		
1.1.2	SEV - Sondagem Elétrica Vertical	unidade	7		
1.1.3	Imageamento Elétrico (Caminhamento Elétrico)	metros	1700		
1.2	SONDAGEM E AMOSTRAGEM DE SOLO E RESÍDUOS				
1.2.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviços	1		
1.2.2	Sondagens com utilização de liner para descrição do material e coleta de solo e resíduos (até 10 metros de profundidade)	metros	150		
1.2.3	Coleta de amostras de solo para análise química	unidade	15		
1.2.4	Coleta de amostras de solo indeformada para análise geotécnica	unidade	2		
1.2.5	Amostragem de resíduos para análises (NBR 10.004)	unidade	5		

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ANDRÉ LUIS DOS REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/OCC2-029E-5456-2657> e informe o código OCC2-029E-5456-2657



1.3	SONDAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA				
1.3.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviço	1		
1.3.2	Sondagens mecanizadas através do método direct-push (com utilização de liners) para descrição da geologia/pedologia e para definição da profundidade dos poços de monitoramento (até 30 metros)	metros	150		
1.3.3	Sondagens com trado mecanizado (Hollow Stem Auger) para instalação de Poços de Monitoramento (até 30 metros)	metros	150		
1.3.4	Instalação de Poços de Monitoramento com a utilização de PVC geomecânico DN50, com até 3 metros de filtro (dependendo das unidades litoestratigráficas interceptadas) (até 30 metros)	metros	150		
1.3.5	Desenvolvimento e Limpeza dos Poços de Monitoramento	unidade	7		
1.3.6	Finalização e Acabamento dos Poços de Monitoramento com cap de pressão, caixas de concreto e tampa metálica	unidade	5		
1.4	INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE POÇOS DE GÁS				
1.4.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem para instalação dos poços de gás	serviço	1		
1.4.2	Instalação de PVT- Poços de Vapor Temporário (até 2 metros)	unidade	40		
1.4.3	Medição de Metano (%v.v e %LEL), O ₂ e CO ₂ nos PVTs a serem instalados (inclui os 3 eventos de monitoramento)	unidade	120		
1.4.4	Coleta de amostras de vapores pelo método TO-15 para análise química de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs)	unidade	5		
1.4.5	Mobilização de Equipamentos e Equipe de Sondagem	serviço	1		
1.5	MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA				
1.5.1	Mobilização de Equipamentos e Equipe para amostragem de água subterrânea	serviço	1		
1.5.2	Monitoramento Geral do NA/NO dos poços de monitoramento existentes e a instalar	unidade	7		



1.5.3	Amostragem de Água Subterrânea através do método de baixa vazão nos poços de monitoramento existentes e a instalar, incluindo o monitoramento in-situ de pH, temperatura, potencial de oxi-redução, condutividade eletrolítica e oxigênio dissolvido.	unidade	7		
1.5.4	Amostragem de Água para Controle de Qualidade dos procedimentos de coleta, transporte e análises (BE, BV, BC, Dupl.)	unidade	4		
1.6	ANÁLISES LABORATORIAIS				
1.6.1	Logística de Frascaria e Amostras	serviço	1		
1.6.2	Análises Químicas das amostras de solo para Metais (lista CETESB DD N.º 125/2021/E)	unidade	15		
1.6.3	Análises Químicas das amostras de solo para varredura de VOCs	unidade	15		
1.6.4	Análises Químicas das amostras de solo para varredura de SVOCs	unidade	15		
1.6.5	Análises Químicas das amostras de solo para TPH Fracionado	unidade	15		
1.6.6	Análises Químicas das amostras de solo para Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato	unidade	15		
1.6.7	Análises granulométricas e geotécnicas (parâmetros mínimos: densidade do solo, densidade aparente, fração de carbono orgânico, porosidade total, porosidade efetiva, umidade)	unidade	2		
1.6.8	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para Metais dissolvidos (lista CETESB DD N.º 125/2021/E)	unidade	11		
1.6.9	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para varredura de VOCs	unidade	11		
1.6.10	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para varredura de SVOCs	unidade	11		
1.6.11	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para TPH Fracionado	unidade	11		
1.6.12	Análises Químicas das amostras de água subterrânea para Série Nitrogenada, Cloreto e Sulfato	unidade	11		
1.6.13	Análises Química de Solo/Resíduos de acordo com a Norma NBR 10.004	unidade	5		
1.7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO				
1.7.1	Levantamento de todos os pontos de sondagens, poços de monitoramento de	serviço	1		



	água subterrânea, PVTs, ensaios geofísicos e demais atividades realizadas (UTM, SIRGAS 2000)				
1.7.2	Levantamento georeferenciado para fins de volumetria dos resíduos - nivelamento altimétrico de acordo com os parâmetros oficiais, posicionalmente padronizado (UTM, SIRGAS 2000) com exatidão altimétrica de 20 cm (curvas de nível a cada 20 cm).	serviço	1		
1.8	ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				
1.8.1	Fornecimento de Tambores para armazenamento temporário de resíduos	unidade	40		
1.8.2	Fornecimento de Pallets para armazenamento temporário de resíduos	unidade	10		
1.8.3	Obtenção de CADRI para destinação dos resíduos (incluindo as taxas necessárias)	serviço	1		
1.8.4	Transporte de Resíduos do local para o Destino Final aprovado pela CETESB com os documentos comprobatórios	serviço	1		
1.8.5	Destinação de Resíduos - Classe I	unidade	13		
1.8.6	Destinação de Resíduos - Classe II	serviço	1		
1.9	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DA INVESTIGAÇÃO COMPLEMENTAR/DETALHADA				
1.9.1	Memorial Descritivo e Fotográfico das Atividades de Campo	serviço	1		
1.9.2	Relatório Investigação Ambiental Complementar/Detalhada de acordo com a DD38 da CETESB	serviço	1		
1.9.3	Reunião Técnica para apresentação dos resultados da Investigação Ambiental	serviço	1		
1.10	MODELAGEM MATEMÁTICA DE FLUXO E TRANSPORTE DE CONTAMINANTES (Deve ser orçado contudo a realização dependerá da exigência da CETESB)				
1.10.1	Cálculos e Relatório de Modelagem Matemática de Fluxo e Transporte, considerando a simulação de até 3 contaminantes.	serviço	1		
2	AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA				
2.1	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA				
2.1.1	Relatório de Avaliação de Risco À Saúde Humana de acordo com a DD nº38 da CETESB	serviço	1		
2.1.2	Reunião Técnica para apresentação dos resultados da Avaliação de Risco	serviço	1		
3	PLANO DE INTERVENÇÃO				



3.1	REUNIÕES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO				
3.1.1	Relatório do Plano de Intervenção de acordo com a DD nº38 da CETESB	serviço	1		
3.1.2	Reunião Técnica para discussão e apresentação do Plano de Intervenção	serviço	1		
TOTAL GERAL					

***Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

2.1. O prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO III - FORMULÁRIO OBJETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS (T1 a T6)

1) Regras objetivas de pontuação (T1 a T5) — Nota Ti (0 a 10)

Definições

- Evidência mínima atingida: o conteúdo está apresentado de forma identificável na proposta técnica.
- Parametrização (P): o conteúdo contém elementos verificáveis/objetivos (ex.: quantitativos, parâmetros, frequências, critérios mensuráveis, marcos de cronograma, critérios de aceite/QA/QC etc.).
- Onde está no documento: indicar página + seção + item/subitem da proposta (ex.: "p. 12, Seção 3.2, T2-a").
- 1.1 Conversão (Evidências x Parametrização) → Nota Ti

Evidências mínimas atingidas	Parametrização (P)	Nota Ti
0	—	0
1	Não	1
1	Sim	2
2	Não	3
2	Sim	4
3	Não	5
3	Sim	6
4	Não	7
4	Sim	8
4	Sim + parametrização completa (≥3 itens do bloco 1.2)	9
4	Sim + parametrização completa (4–5 itens do bloco 1.2) + critérios objetivos de verificação/aceite	10

- 1.2 Itens para "parametrização completa"

1. Quantitativos (ex.: nº de pontos, profundidades, densidade amostral)
2. Parâmetros/métodos (ex.: método de campo, padrão analítico, limites, equipamentos)
3. Critérios objetivos de escolha/refinamento (ex.: gatilhos, condições de reamostragem)
4. QA/QC com frequência mínima (ex.: brancos, duplicatas, calibração, cadeia de custódia)
5. Entregáveis vinculados ao cronograma (marcos + critérios de aceite)

2) Checklists por item (T1 a T5)

T1 — Plano de Trabalho e Metodologia Geral (Peso 8)

T1 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva (qual parâmetro/quantitativo)
a) Cronograma por etapa e entregáveis				



T1 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva (qual parâmetro/quantitativo)
b) Plano de mobilização/logística de campo				
c) Responsável técnico e ART/RRT/CAT (ou compromisso)				
d) Interface com fiscalização + procedimento de revisão/aceite				
Resumo T1 (Evidências: __/4)		P global (S/N)		Aplicar Tabela 1.1 → NotaT1 = __

T2 — Investigação Confirmatória Complementar (Peso 05)

T2 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva
a) Critérios de seleção/localização dos pontos				
b) Procedimentos de coleta e preservação				
c) Parâmetros analíticos coerentes com o objetivo				
d) Estratégia de atualização do modelo conceitual				
Resumo T2 (Evidências: __/4)		P global (S/N)		Aplicar Tabela 1.1 → NotaT2 = __

T3 — Investigação Detalhada (Peso 20)

T3 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva
a) Delineamento horizontal e vertical em áreas impactadas pela disposição de resíduos em solo				
b) Integração geofísica/sondagens/poços (se aplicável)				



T3 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva
c) Campanhas/densidade + critérios objetivos de refinamento				
d) QA/QC de campo (brancos/duplicatas/calibração/rastreabilidade/cadeia custódia)				
Resumo T3 (Evidências: __/4)		P global (S/N)		Aplicar Tabela 1.1 → NotaT3 = ____

T4 — Avaliação de Risco (Peso 14)

T4 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva
a) Modelo conceitual (fontes/vias/receptores/cenários)				
b) Metodologia + tratamento de incertezas				
c) Coerência entre dados e hipóteses				
d) Outputs claros para tomada de decisão				
Resumo T4 (Evidências: __/4)		P global (S/N)		Aplicar Tabela 1.1 → NotaT4 = ____

T5 — Plano de Intervenção / Medidas Corretivas (Peso 8)

T5 – Evidência mínima	Evidência (S/N)	Parametrização (S/N)	Onde está (página/seção)	Observação objetiva
a) Alternativas de intervenção compatíveis				
b) Critérios objetivos de seleção (eficácia/prazo/segurança/monitoramento)				
c) Plano de monitoramento/verificação				
d) Entregáveis auditáveis e aderentes ao órgão ambiental				
Resumo T5 (Evidências: __/4)		P global (S/N)		Aplicar Tabela 1.1 → NotaT5 = ____



T6 — Experiência (100% objetiva por quantitativos) (Peso 15)

3) Planilha de apuração (preencher e anexar aos autos)

Critério	Faixas objetivas	Quantitativo comprovado	Pontos atribuídos	Onde está (página/seção do(s) atestado(s))
C1 – Sondagens/investigação em solo (0–1,0)	≥15: 1,0 11–14: 0,75 6–10: 0,50 2–5: 0,25 0–1: 0,0			
C2 – Poços de monitoramento (0–1,0)	≥5: 1,0 4: 0,75 3: 0,5 1–2: 0,25 0: 0,0			
C3 – Poços temporários gás/vapores de metano + eventos (0– 3,0)	≥40 e ≥3: 3,0 30–39 e ≥2: 2,0 20–29 e ≥2: 1,0 10–19 e ≥1: 0,5 senão: 0,0			
C4 – Volume de amostras/análises (0– 1,0)	≥32: 1,0 24–31: 0,75 16–23: 0,5 8–15: 0,25 0–7: 0,0			
C5 – Entregáveis intelectuais - Investigação Detalhada, Avaliação de Risco e Plano de Intervenção (0– 4,0)	≥ 3 entregáveis: 2,0 4,0 2: 1,5 2,0 1: 1,0 0: 0,0			
TOTAL NotaT6 (0–10)	NotaT6 = C1+C2+C3+C4+C5		____/10	

4) Quadro de fechamento da Nota Técnica (NT)

Item	Peso	Nota Ti (0-10)	Pontos PTi = (NotaTi/10) × Peso
T1	8		
T2	5		
T3	20		
T4	14		
T5	8		
T6	15		
NT (total)	70		ΣPT = ____

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11484/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2026

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário do Verde e Agricultura, **ANDRÉ LUIZ DOS REIS** e pelo(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes ao município de Valinhos.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, que compreende o prazo de execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria do Verde e Agricultura após a assinatura deste instrumento.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pela **PREFEITURA** da emissão da Ordem de início dos serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

2.3. Após a assinatura do contrato, a **PREFEITURA** convocará o representante da **CONTRATADA** para apresentar em até 10 dias contados do recebimento da Ordem de início dos serviços, o plano de trabalho que será submetido à aprovação da fiscalização, podendo incluir ajustes de programação, sequenciamento e logística, desde que mantidos o escopo e os prazos máximos previstos no Anexo I.



2.4. Os prazos de início e término do serviço poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

2.4.1. Alteração do projeto ou especificações pela **PREFEITURA**;

2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **PREFEITURA**;

2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **PREFEITURA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo do **PREFEITURA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, seus anexos e a proposta vencedora.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata e ao Termo de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do contrato.

QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5.4. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços discriminados na planilha orçamentária, constante no Anexo II que integra o presente instrumento.

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _____ (_____).

6.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato.

SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada proporcionalmente as fases executadas, compreendendo as seguintes etapas: (a) Início dos serviços de campo; (b) Término dos serviços de campo; (c) Entrega do laudo do levantamento geofísico; (d) Entrega da versão final do relatório de Investigação Ambiental Detalhada; (e) Entrega da versão final do relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana; (f) Entrega da versão final do relatório de Plano de Intervenção; (g) Serviços Analíticos Laboratoriais; (h) Entrega dos Relatórios Finais.

7.2. Para fins de medição e pagamento, considera-se cada etapa concluída somente após: (I) entrega da versão preliminar (DRAFT) do respectivo produto/relatório; (II) análise e devolutiva da fiscalização; (III) entrega da versão final consolidada, com atendimento integral às correções/ajustes solicitados; e (IV) aceite formal da fiscalização, mediante termo/atesto.

7.2.1. Caso a **CONTRATADA** apresente apenas a versão preliminar (DRAFT) ou apresente versão final que não atenda às exigências técnicas e aos comentários da fiscalização, a etapa não será considerada concluída para fins de pagamento, devendo a **CONTRATADA** proceder à revisão e reapresentação sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do serviço.

7.4. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando valores mensais devidos; número do convênio/contrato de repasse, se houver; nome do programa vinculado ao convênio, se houver; número do processo administrativo; número e período da medição; número do presente contrato, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.4.1. Para fins de pagamento, o envio da Nota Fiscal também deverá ser efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria do Verde e Agricultura.

7.5. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.7. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até **10 (dez) dias** contados do recebimento e aceite da nota fiscal referente à medição, desde que devidamente atestada pela Secretaria do Verde e Agricultura.

7.8. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.8.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

7.9. A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.



OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante.

8.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do serviço, que façam prolongar o prazo contratual em mais de 01 (um) ano, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste no item anterior, especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

8.2. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.

8.3. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.3.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou,

8.3.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.4. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.5. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.6. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.



8.7. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização contratual, a qual realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, sendo que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento final dos serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos serviços.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.39.00/18.542.0217.2.079.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** oferece garantia para assegurar a plena execução contratual na modalidade _____, no percentual de 5% do valor da contratação.



11.1.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o gestor do contrato notificar a **CONTRATADA** para:

11.2.1. Havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

11.2.2. Havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

11.2.3. Havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

11.2.4. Havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:

11.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do item 11.4 deste contrato.

11.4.4. A seguradora, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.4.4.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviços ou pelo fornecimento.

11.4.4.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.4.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.4.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.5. Para a modalidade fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

11.6. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

11.6.1. a execução da garantia contratual para:

11.6.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.6.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

11.6.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

11.6.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pela **PREFEITURA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **PREFEITURA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

11.19. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.

11.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar ao Jurídico do Município para parecer, antes da remessa à Secretaria da Fazenda para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

11.11.1. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do IPCA/IBGE.

11.12. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria da Fazenda, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação da Secretaria da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer do Jurídico do Município.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Município;

12.1.2. Cumprir rigorosamente o cronograma físico, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

12.1.3. Permitir o livre acesso dos órgãos do Município de Valinhos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis;

12.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

12.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



12.1.6. Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto à **PREFEITURA**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade das obras/serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

12.1.8. Informar, oficialmente à **PREFEITURA**, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados e levar imediatamente ao conhecimento da **PREFEITURA** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

12.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade dentro da execução do contrato.

12.1.10. Arcar com custos decorrentes dos seguros necessários e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **PREFEITURA**;

12.1.11. Arcar integralmente com o ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, excluída a **PREFEITURA** de quaisquer reclamações ou indenizações;

12.1.12. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.1.13. Responder por quaisquer danos dolosos ou culposos causados aos bens da **PREFEITURA**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;

12.1.14. Não transferir, em nenhum momento, a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da **PREFEITURA**. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela **PREFEITURA** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.1.15. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;



12.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.17. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;

12.1.18. Não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no item 5.2 do edital, exceto seu item 5.2.5;

12.1.19. Planejar, conduzir e executar os serviços utilizando recursos humanos e técnicos adequados, e adotar procedimentos compatíveis, sempre respeitando rigorosamente as especificações, normas técnicas, administrativas e de segurança.

12.1.20. Garantir que a mão-de-obra especializada e de alta qualidade seja empregada na execução dos serviços.

12.1.21. Executar os serviços conforme o Plano de Trabalho acordado em conjunto com a fiscalização, garantindo o alinhamento com as diretrizes estabelecidas.

12.1.22. Seguir as orientações fornecidas pela fiscalização e obedecer às normas técnicas e especificações pertinentes para a execução dos serviços.

12.1.23. Garantir o fornecimento e registro de todos os EPIs necessários para a proteção dos trabalhadores, incluindo, mas não limitando: capacete de segurança, óculos de proteção contra impacto, protetor auricular, luvas nitrílicas para proteção contra agentes químicos, luvas de vaqueta para proteção contra agentes mecânicos, bota de segurança com biqueira de aço, bota cano longo com biqueira de aço e perneiras.

12.1.24. Garantir o fornecimento de uniformes e EPCs, como placas de sinalização, cones, fitas zebras e/ou cerquites, além de suportes, para todos os funcionários envolvidos nos trabalhos de campo.

12.1.25. Fornecer tambores, bombonas e pallets, próximos aos poços de monitoramento, para acondicionamento de efluentes e resíduos contaminados, garantindo a destinação final adequada desses materiais.

12.1.26. Responsabilizar-se pela estocagem no local e ou em área adequadamente preparada e aceita pela CETESB, para o armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes gerados.



12.1.27. Realizar a movimentação interna e o armazenamento adequado dos tambores de resíduos e efluentes.

12.1.28. Realizar a classificação dos resíduos gerados durante os trabalhos de acordo com a ABNT NBR 10.004.

12.1.29. Obter e recolher a taxa referente à emissão de CADRI.

12.1.30. A contratada deverá participar de três reuniões, sem custo adicional, com datas a serem definidas pelo Departamento de Meio Ambiente, conforme a complexidade e a evolução do projeto. As reuniões serão preferencialmente de forma presencial. No caso de convocações emergenciais, a contratada será notificada com antecedência mínima de 48 horas.

12.1.31. Realizar a desobstrução e remoção da vegetação, além de preparar os acessos necessários para os locais de investigação ambiental, como sondagens, poços, pontos de geofísica, entre outros.

12.1.32. Garantir a segurança patrimonial das áreas de trabalho, zelando pela guarda de materiais e equipamentos mobilizados durante a execução dos serviços.

12.1.33. Disponibilizar água potável para a realização das atividades necessárias durante os trabalhos.

12.1.34. Garantir a integridade e adequada conservação da rede de poços, controlando o acesso a esses pontos.

12.1.35. Cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

13.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de início dos serviços, que será emitida pela PREFEITURA após a assinatura do presente instrumento;

13.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

13.1.3. aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA** conforme Cronograma;

13.1.4. observar que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária;

13.1.5. observar que a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.5.1. se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

13.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.9. Comunicar formalmente as falhas, irregularidades e ocorrências que interfiram na qualidade e eficiência dos serviços, e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;

13.1.10. efetuar os pagamentos devidos;

13.1.11. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

13.1.12. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13.1.13. Realizar reuniões periódicas com representante da Contratada para acompanhamento da execução dos serviços contratados.



13.1.14. Obter as licenças necessárias, assegurar o acesso e garantir a liberação para a realização dos trabalhos nas áreas de investigação durante todo o período de execução dos serviços.

13.1.15. Providenciar as autorizações necessárias para que os equipamentos possam acessar os pontos definidos para a execução dos trabalhos de campo.

13.1.16. cumprir as demais condições contidas no **Anexo II**.

DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTOS DOS DADOS

14.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a CONTRATADA, obrigada a cumprir as disposições descritas.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a PREFEITURA, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2.1. O Município de Valinhos e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

14.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão;

14.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

14.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

14.2.1.3.2.2. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.2.1.3.2.3. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.2.1.3.2.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. multa de mora de:

15.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

15.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar o serviço, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;



15.1.2.3. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções.

15.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a- fraudar contrato;

b- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

15.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



15.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. pagamento da multa;

15.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.4.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao item 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A **PREFEITURA**, efetuará a fiscalização e a gestão da execução, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

16.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao gestor e fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

16.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

16.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Fiscal, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS



17.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

17.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

17.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

17.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

17.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

19.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

20.1. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, ficando limitada aos serviços previamente autorizados pela **PREFEITURA**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. A **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

21.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

21.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

21.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

21.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.



VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA

Secretário de Licitações

ANDRÉ LUIS DOS REIS

Secretário do Verde e Agricultura



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11484/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2026

INTERESSADO: Secretaria do Verde e Agricultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de estudo ambiental nas áreas denominadas Gleba B1 e Gleba C1, pertencentes ao município de Valinhos.

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **ANDRÉ LUIS DOS REIS**

Cargo: Secretário do Verde e Agricultura

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos



legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 015/20/IPGS

PROCESSO: Processo digital CETESB.013633/2019-37
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Valinhos
SOLICITANTE: Agência Ambiental de Campinas - CJC
ASSUNTO: Investigação Confirmatória – Antiga área de disposição de resíduos no Bairro CECAP
DATA: 13/01/2020

1. Introdução

Trata-se de avaliação do relatório “*Investigação Ambiental Confirmatória – Glebas B1 e C1*”, elaborado pela empresa SGW Services Engenharia Ambiental (SGW), NOV/2018. Tais áreas pertencem à Prefeitura Municipal de Valinhos (PMV) e foram objeto de disposição de resíduos da coleta pública e industrial no passado. As Glebas B1 e C1 estão localizadas no Bairro CECAP, ao final da Av. Remo Oscar Beseggio, a leste da área ocupada pelo Condomínio Alvorada. O centro da propriedade possui as seguintes coordenadas UTM: (DATUM SIRGAS 2000): 298.118,24m E e 7.461.273,87m S. A ocupação das áreas circunvizinhas é predominantemente residencial e agrícola, não havendo ocupação industrial nas adjacências.

A Prefeitura de Valinhos tinha inicialmente interesse em ocupar uma porção da Gleba B1 (Lote 2), para a implantação de um condomínio residencial de interesse social, cujo projeto não foi concretizado. Os estudos de investigação de passivo ambiental realizados na denominada área B1/Lote 2 foram avaliados pelo Departamento de Áreas Contaminadas, por meio do Parecer Técnico nº 080/16/CA.

Há ainda a intenção de se construir uma rua de acesso à Gleba 9, adjacente às Glebas B1 e C1, a qual deverá passar por um trecho da Gleba C1.

A Avaliação Ambiental Preliminar (SGW, 2018) realizada nas Glebas em questão identificou que o local recebeu resíduos industriais e domésticos por um período aproximado de 24 anos (até 1984), até a construção do aterro sanitário municipal, em outro local no Município de Valinhos, na década de 80. O interessado reporta que existe ainda a possibilidade da disposição de resíduos após 1984 neste local, não mais provenientes da coleta pública, mas sim da disposição irregular pela população ou ainda de caçambas de resíduos de construção civil. O relatório da referida Avaliação Ambiental Preliminar não foi anexado ao presente Processo Digital.

Os serviços referentes à Investigação Confirmatória das Glebas B1 e C1 foram realizados entre JUN e OUT/2018 e objetivaram confirmar, ou não, o potencial impacto no solo e na água subterrânea dos resíduos diversos depositados nas Glebas B1 e C1, especialmente no Lote 2 da Gleba B1 e na área da Gleba C1 onde há interesse no prolongamento da Av. Remo Oscar Beseggio (via de acesso); além de verificar o potencial impacto em relação à área vizinha adjacente, denominada de Gleba 9, em atendimento à solicitação da CETESB contida no Parecer Técnico nº 080/16/CA (Processo nº 05/00755/16).

2. Informações Apresentadas e Análise

As investigações contemplaram atividades de *screening* (medição de VOC em malha regular e coleta amostra multi-incremento de solo); execução de sondagens; amostragens de solo para avaliação da qualidade ambiental e caracterização do meio físico; instalação de poços de monitoramento; amostragens e análises químicas de água subterrânea.

Na Gleba B1/Lote 2 não foi identificada a presença de resíduos. As sondagens de reconhecimento confirmaram a presença de resíduos industriais na porção leste, na Gleba B1/Lote 1 e Gleba C1-A. Na área da projeção da via de acesso, foram identificados apenas resíduos domésticos e entulhos.

A medição de VOC (Soil Gas Survey) foi efetuada em 329 pontos em malha regular em todas as áreas de interesse (Glebas B1/Lote 1 e Lote 2, C1-A e área de projeção da via de acesso). Apenas 08 pontos apresentaram valores não nulos para os vapores orgânicos, mas em concentrações relativamente baixas (máximo de metano foi de 101 ppm, no P-45 da Gleba C1-A, o máximo de VOC sem metano foi de 41 ppm, no 290 da Gleba B1/Lote 1). Entretanto, as medições de VOCs foram executadas no solo superficial, em torno de 0,50 m de profundidade; não sendo esse método adequado para a confirmação de existência ou não de emissão de gases nas áreas de interesse. Portanto, a investigação de gases deve ser realizada com



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 015/20/IPGS

instalação de poços específicos para monitoramento de gases, especialmente nas áreas com disposição de resíduos domésticos e industriais, considerando o uso residencial no entorno.

Na amostragem de solo superficial pela metodologia multi-incremento, a área foi dividida em 4 unidades de decisão, definidas com base na divisão das Glebas e da área de projeção da via de acesso. Nos resultados analíticos foi detectado benzo(a)pireno (2,09 mg/Kg) em concentração acima do valor de intervenção da CETESB residencial (0,8 mg/Kg) na amostra UD-01 (Gleba B1/Lote 1). Nesta UD foram coletadas 8 amostras simples de solo para análises químicas e verificação dos resultados. Os resultados dessas análises de solo não confirmaram a presença das substâncias avaliadas (VOC, SVOC e Metais) em concentrações acima dos respectivos valores de referência. Entretanto, a maioria das alíquotas de solo coletadas para compor a amostra multi-incremento é de solo limpo, sobreposto aos resíduos. As amostras simples para verificação da anomalia na UD-01 foram coletadas abaixo dos resíduos, entre 2 – 7 m de profundidade, não sendo representativas para avaliar a anomalia detectada na UD-01, cujas alíquotas da amostra foram coletadas superficialmente. Portanto, esses resultados não podem ser usados para direcionar a destinação dos solos e/ou resíduos a serem removidos das áreas durante eventuais obras, devendo ser realizada melhor caracterização química de eventuais materiais (solo/resíduos) a serem removidos e destinados.

As sondagens de reconhecimento (28), distribuídas por todas as áreas e considerando as divisões das Glebas e Lotes, foram realizadas com o objetivo de avaliar visualmente a presença de resíduos. As sondagens foram realizadas com trado manual de 4" e muitas delas foram interrompidas por se tornarem impenetráveis ao equipamento, devido aos resíduos presentes. Algumas amostras de solo foram coletadas para avaliação de impactos abaixo dos resíduos (07 amostras). No ponto SR-23 (Gleba C1-A) foram detectados Cobalto, Cromo e Molibdênio em concentrações acima dos valores de intervenção da CETESB, nos demais pontos não foram detectados compostos químicos em concentrações acima dos valores de intervenção da CETESB. Entretanto, com exceção do ponto SR-23, onde foi identificado resíduo doméstico, todos os demais pontos de amostragem estão localizados abaixo de camadas de entulho, não sendo verificado o impacto no solo devido à disposição dos resíduos urbanos/domésticos e industriais.

Além dessas amostras, foram coletadas amostras compostas de solo para classificação segundo a Norma ABNT NBR 10.004/04 nas áreas da Gleba B1/Lote 2 e da projeção da via de acesso (Gleba C1-A), visto que há previsão de movimentação de solo para realização de obras futuras nessas duas áreas. Entretanto, para composição dessas amostras foi coletado solo superficial (0,50 m) das sondagens de reconhecimento de cada uma dessas áreas. Portanto, os resultados dessas análises diz respeito apenas ao solo superficial.

Quanto à avaliação das águas subterrâneas, esta foi limitada a dois poços de monitoramento, sendo que no PM-02 (Gleba B1/Lote 2) foram detectadas concentrações de Bário e Cádmiu acima dos valores de intervenção da CETESB. Entretanto, essa anomalia não pode ser associada à área do Lote 2, pois este está a montante. O PM-01 foi instalado em ponto que não sofre influência dos locais onde foram dispostos resíduos urbanos/domésticos e industriais. O nível da água subterrânea é profundo, chegando a cerca de 30 m na porção mais alta, limite Norte, e mais de 15 m na área mais baixa, porção Sudoeste.

Nesta etapa de investigação os resíduos dispostos nas referidas áreas não foram caracterizados. O interessado reportou que estes foram analisados nos estudos anteriores para a classificação conforme a Norma ABNT NBR 10.004:2004, cujos resultados indicaram a classificação IIA - não inertes (2011), incluindo as áreas onde foram encontrados resíduos industriais. Entretanto, faz-se necessária a apresentação do respectivo relatório dentro do Processo Digital atual, incluindo a caracterização química dos resíduos, principalmente dos resíduos industriais.

O interessado reporta que foram realizados estudos ambientais anteriores, entretanto, os respectivos relatórios não foram anexados no presente Processo Digital. Um resumo das avaliações ambientais realizadas nos anos 2006, 2008 e 2011 foi apresentado. Consta que no estudo realizado em 2011 foram instalados 07 poços de monitoramento de água, cujos níveis d'água variaram de 3,35 m a 19,79 m, os quais se concentravam no Lote 1 da Gleba B1 e na Gleba C1-A. Os resultados apontaram a presença de gás metano em concentrações significativas e concentração de metais dissolvidos, como: Ba, Cd, Co e Ni, nas águas subterrâneas em concentrações superiores aos valores de intervenção da CETESB. De acordo com a análise do Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB a investigação realizada não foi conclusiva, pois as concentrações de metano e pressão dos poços de monitoramento de gás não foram quantificadas.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 015/20/IPGS

Considerando que nos estudos anteriores (2011) foram instalados 07 poços de monitoramento de água nas áreas de interesse, observa-se que os estudos atuais não complementam os estudos anteriores, visto que foram instalados apenas dois poços de monitoramento de águas subterrâneas para avaliação deste meio. Somente 01 poço de monitoramento em posição de jusante, mas não na área de influência dos locais onde foram dispostos resíduos urbanos/domésticos e industriais. Além disso, não foram instalados poços de monitoramento de gases para avaliação da emissão de gases e delimitação das respectivas plumas, uma vez que o entorno das áreas de interesse é de uso residencial.

Em relação à documentação apresentada, observa-se que a Declaração de Responsabilidade foi apresentada sem a assinatura do Responsável Legal.

Diante dos resultados, o interessado propõe:

- “1) a continuidade da etapa de investigação nas áreas da Gleba B1/Lote 1 e Gleba C1-A, a fim de consolidar os resultados obtidos nesta etapa confirmatória;
- 2) remoção e destinação adequada dos resíduos observados na via de acesso, antes da construção da mesma;
- 3) restrição do uso das águas subterrâneas na área da Gleba B1/Lote 2; e
- 4) o cercamento da área como um todo a fim de evitar que novos resíduos sejam dispostos no local pela população vizinha.”

3. Conclusão

Na investigação realizada nas Glebas B1 e C1 foi confirmada a presença de resíduos diversos dispostos diretamente sobre o solo local. Somente no Lote 2 da Gleba B1 não foi confirmada a presença de resíduos. Entretanto, não foi efetuada a delimitação completa dos resíduos diversos, devendo ser complementada para um melhor entendimento da situação ambiental da área. Somente a partir da completa delimitação destes resíduos será possível verificar a suficiência das investigações realizadas.

A proposta de ocupação de parte da Gleba C1 para construção da via de acesso à Gleba 9 (prolongamento da Av. Remo Oscar Beseggio) foi avaliada pela Agência Ambiental, por meio do Ofício nº 0564/18/CJC, e considerada não haver óbices quanto à execução da obra, desde que observadas as seguintes condicionantes:

- a) Adoção de medidas de controle constantes no Plano de Contingência apresentado, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores da obra e evitar o transporte de material contaminado para fora da área;
- b) Adoção de medidas de prevenção à erosão do solo, carreamento de resíduos ou solo contaminados e assoreamento dos corpos d'água durante a execução das obras de terraplenagem;
- c) Isolamento das Glebas B1 e C1, de modo a evitar a exposição da população à contaminação;
- d) Para a supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas ambientalmente protegidas deverão ser previamente obtidas as devidas autorizações;
- e) Havendo necessidade de destinação de solo ou resíduos provenientes das Glebas B1 e C1, estes deverão ser previamente caracterizados conforme a ABNT NBR 10004:2004 e dispostos em locais aprovados pela CETESB. Em caso de resíduos Classe I, a destinação deverá ser precedida de CADRI.

Para a área de projeção da via de acesso à Gleba 9, dentro da Gleba C1-A, no relatório de Investigação Confirmatória foi recomendada a remoção do solo e dos resíduos presentes nesta porção do imóvel. Entretanto, além das solicitações da CJC, recomenda-se a remoção de solo caso seja identificado resíduo perigoso, devendo ser totalmente delimitada a extensão do resíduo e solo contaminado, removido, destinado adequadamente e comprovada sua total remoção.

A proposta de ocupação da área B1/Lote 2 foi avaliada pelo Departamento de Áreas Contaminadas, por meio do PT nº 080/16/CA, e considerada não haver restrições para o uso residencial proposto. O Responsável Legal deverá realizar o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas nesta área, por meio de 4 campanhas semestrais, conforme proposta do Responsável Técnico.

Para as demais áreas, a Investigação Confirmatória deverá ser complementada, devendo ser efetuada em seguida a Investigação Detalhada, Avaliação de Riscos à Saúde Humana e a elaboração do Plano de Intervenção, de acordo como o uso futuro da área. A área C1-B deverá ser incluída nas investigações, uma vez que na área de projeção da via de acesso, adjacente à área C1-B, foi detectado resíduo em vários pontos.

O interessado deverá também apresentar:

- Cópia do Relatório da Avaliação Ambiental Preliminar já realizada.
- Cópia do Plano de Contingência para a construção de trecho do prolongamento da Av. Remo Oscar Beseggio.
- A Declaração de Responsabilidade, conforme modelo indicado no ANEXO A da DD nº 038/2017/C, devidamente assinada pelos Responsáveis Legal e Técnico, correspondente aos estudos apresentados no relatório “*Investigação Ambiental Para Fins de Licenciamento – UVS SJC*”, para validação deste.

Ressalta-se que nas investigações deverá ser observado que:

- para a investigação de gases devem ser instalados poços específicos para monitoramento de gases;
- para gerenciamento dos solos/resíduos, segundo a Norma ABNT NBR 10.004:2004, com o intuito de destinação destes, devem-se efetuar ensaios e caracterização química de amostras de solo e dos resíduos presentes nas áreas de interesse, coletadas de maneira representativa;
- se o intuito é verificar impacto no solo devido à disposição dos resíduos urbanos/domésticos e industriais, deve-se coletar amostras de solo imediatamente abaixo dos resíduos, especialmente dos resíduos industriais e domésticos/urbanos. Entretanto, essa decisão depende do uso futuro da área, sendo recomendável a avaliação do solo abaixo dos resíduos após a remoção destes.

Engª Maria Leonora de Castro

Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo – IPGS
Reg. Nº 6570 – CREA 260 255 883-4

De acordo

Geof. Vitor de Lima Costa

Gerente do Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo –IPGS
Reg. nº 6894



Assinaturas do documento



"Parecer Técnico 0015-2020-IPGS"

Código para verificação: **6TO202YG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR DE LIMA COSTA (CPF: ***.508.148-**) em 17/01/2020 às 08:51:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G4", emitido em 05/09/2017 - 10:42:38 e válido até 05/09/2020 - 10:42:38.
(Assinatura ICP-Brasil)



MARIA LEONORA DE CASTRO (CPF: ***.416.608-**) em 16/01/2020 às 16:36:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 19/07/2018 - 18:19:12 e válido até 18/07/2021 - 18:19:12.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.013633/2019-37** e o código **6TO202YG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC2-029E-5456-2657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 20/10/2026 15:08:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ LUÍS DOS REIS (CPF 079.XXX.XXX-85) em 20/10/2026 16:29:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/0CC2-029E-5456-2657>